LEI Nº 951, DE 01 DE OUTUBRO DE 2009.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, abre crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, um servidor para a função de Odontólogo, com carga horária de quarenta horas semanais.

Parágrafo único. A carga horária estabelecida no Caput deste Artigo, sob interesse público, pode ser reduzida para vinte horas semanais, com a respectiva redução da remuneração mensal em 50 % (cinqüenta por cento).

Art. 2º O prazo de validade do contrato autorizado por esta Lei, é de um ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, em consonância com a Lei Municipal nº 324, de 15 de maio de 2001.

Art. 3º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados todos os direitos previstos no Regime Jurídico Único.

Art. 4º A remuneração mensal será de R$ 2.181,48 (dois mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), as atribuições e os requisitos para o provimento da função, estão dispostas na Lei Complementar n° 36, de 23 de julho de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 5° O valor será reajustado na mesma data e índice dos demais servidores públicos municipais.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

07 – SEC. MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ASPS
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0043 – Saúde Bucal
10.301.0043.2.069 – CONTRAPARTIDA A MANUTENÇÃO DO PSB
3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 6.000,00
07 – SEC. MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – REC. VINCUL. UNIÃO
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0043 – Saúde Bucal
10.301.0043.2.077 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – PSB
3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 4.000,00
TOTAL R$ 10.000,00

Art. 7º Servira de recurso para cobertura do Crédito aberto no Artigo 6º, o Provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), do Recurso Vinculado – 4.540 – Saúde Bucal/União, e o restante da redução da seguinte dotação orçamentária:

07 – SEC. MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ASPS
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0043 – Saúde Bucal
10.301.0043.2.069 – CONTRAPARTIDA A MANUTENÇÃO DO PSB

3.1.90.11.00 – VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 6.000,00
TOTAL	R$ 10.000,00

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ramada, em 01 de outubro de 2009.

Elton Rehfeld
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Alfredo Höring
Secretário Municipal de Administração